
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 SETEMBRO DE 2017.

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO TURISMO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada, A Frente Parlamentar de Apoio ao turismo do Estado do Pará, tendo como objetivo a promoção e o fomento do desenvolvimento turístico do Estado do Pará.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Apoio ao Turismo do Estado do Pará:

I – estudar e definir os Temas prioritários a serem propostos e debatidos, visando a adoção de políticas públicas que atendem às necessidades do setor turístico;

II – receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes à situação do turismo no Estado, para a definição de políticas públicas;

III – encaminhar sugestões, estudos e indicações apuradas em conformidade com o disposto no inciso II, ao Poder Executivo, bem como definir estratégias legislativas, inclusive no campo orçamentário;

IV- definir e apoiar políticas de financiamento ao turismo;

V- incentivar o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais da área para possibilitar atendimento mais adequado, objetivando incrementar o turismo no Estado;

VI – traçar as diretrizes de esforços em parceria entre os setores público e privado, mediante ações empresariais voltadas ao desenvolvimento do turismo no Estado.

Art. 3º A Frente Parlamentar poderá incluir representante empresarial e governamental do setor de Turismo, mediante assinatura de Termo de Adesão.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, e especialmente convocadas para esse fim.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudo e trabalho.

Art. 5º Os relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar serão publicados no site da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DEPUTADO MARCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO CÁSSIO ANDRADE
1º Secretário

DEPUTADO FERNANDO COIMBRA
2º Secretário.

DOAL Nº 2029, DE 20 a 27 DE OUTUBRO DE 2017.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.